



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER JACUPIRANGUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º.** - Institui no Município de Jacupiranga a Semana Municipal da Mulher jacupiranguense, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de março em virtude ao dia internacional da Mulher comemorado em 08 de março.

**ARTIGO 2º.** - A Semana Municipal da Mulher tem como objetivos específicos:

- I- promover estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher;
- II- promover a cidadania feminina;
- III- difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida;
- IV- conscientizar a mulher de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora;
- V- estimular a criação do Conselho Municipal da Mulher;
- VI- propor e apoiar medidas, atividades e políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos;
- VII- defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e à violência contra mulher;
- VIII- propor e apoiar a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público voltados à mulher.

**ARTIGO 3º.** -A Semana Municipal da Mulher contemplará:

- I- simpósios, aulas, palestras, conferências, cursos, seminários, debates, atividades culturais, oficinas e exposições que tenham como tema assuntos de interesse da mulher;
- II- campanhas educativas e informativas sobre medicina preventiva, doenças sexualmente transmissíveis, planejamento familiar, nutrição, higiene bucal,



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

*Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br*

puericultura, primeiros socorros e qualquer temática que envolva o bem estar e a saúde da mulher;

III- distribuição de panfletos, material informativo, passeatas e discussões sobre formas de combater e denunciar em todas as suas formas, as práticas discriminatórias contra a mulher;

IV- outras atividades relativas ao tema.

**ARTIGO 4º.** - O resultado dos trabalhos, as propostas e sugestões para realização de ações e programas de interesse da mulher poderão ser encaminhados aos órgãos competentes para estudos sobre a viabilidade de sua implantação.

**ARTIGO 5º.** - Durante a Semana Municipal da Mulher o poder público poderá oferecer às mulheres atendimento médico preventivo com realização de exames adequados a cada faixa etária.

Parágrafo único - As ações descritas no caput deste artigo poderão ser acrescidas de atividades na área de odontologia, como prevenção de cáries, extrações e obturações.

**ARTIGO 6º.** - Para os fins previstos nesta Lei fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações e organizações nacionais e internacionais e com órgãos dos Governos Federais e Estaduais.

**ARTIGO 7º.** - A Semana Municipal da Mulher será incluída no calendário cultural do Município de Jacupiranga devendo ser divulgada, juntamente com outros eventos promovidos pela Prefeitura.

**ARTIGO 8º.** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 9º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 20 de dezembro de 2010.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada na data supra

**MARIA MÔNICA ZANON**  
*Diretora do Depto. De Adm./Planejamento*